

## PORTARIA COREN-PE Nº 1447/2024

*Nomeia fiscal de contrato titular e fiscal de contrato substituto de José Jonas Alves de Oliveira*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto ao Conselheira Secretária Interina desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º),

**Considerando** os autos do PAD ADM nº 0881/2024;

**Considerando** o Despacho nº 2410/2024 – COREN/DIPRE, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Nomear o chefe do Escritório de Integridade, Frederico Correia Feitosa, como fiscal do contrato firmado com José Jonas Alves de Oliveira referente à locação de imóvel não residencial destinado à implementação da subseção do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco na cidade de Palmares/PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0881/2024;

**Art. 2º** Nomear o chefe do Setor de Serviços Diversos, César Augusto Fernandes, como fiscal de contrato substituto do contrato firmado com José Jonas Alves de Oliveira referente à locação de imóvel não residencial destinado à implementação da subseção do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco na cidade de Palmares/PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0881/2024, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal de contrato titular, para atestar as notas;

**Art. 3º** Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:

## **PORTARIA COREN-PE Nº 1447/2024**

- a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do eu foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

**Art. 5º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 10 de setembro de 2024.